



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PLO 0004/2020

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de emenda à lei orgânica que visa introduzir incisos nos artigos 7º e 148 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A emenda ora submetida ao elevado exame desta Egrégia Câmara decorre da necessidade de garantir-se, na Lei maior da Cidade, o direito de todos ao acesso à internet, com o fito de ampliar a oferta de mecanismos para o exercício da cidadania em São Paulo. As contingências impostas pela crise da Covid-19 evidenciaram, de forma incontestada, que o efetivo acesso à rede mundial de computadores tornou-se requisito para que os cidadãos possam usufruir de importantes políticas públicas no Município, inclusive de caráter educacional, cultural e assistencial, bem como participar dos seus processos de formulação.

Como resposta a essa situação, propõe-se incluir o inciso IX ao artigo 7º e o inciso VI ao artigo 148 da Lei Orgânica do Município, objetivando assegurar que o acesso universal à internet passe a constituir-se não apenas como direito individual expressamente previsto, mas também como um dos eixos centrais da política urbana do Município de São Paulo.

Nesse sentido, a redação proposta pretende tornar imperativo que a Administração Pública Municipal atue positivamente no sentido da inclusão digital e que passe a incluir, no seu planejamento urbano, tanto o aperfeiçoamento e manutenção das redes de transmissão de dados, como a incorporação de novas tecnologias na Cidade.

Assim, comprovado o relevante interesse público na adoção da medida contemplada pelo presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, submeto o incluso projeto ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2020, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.